



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO  
CENTRO DE GESTÃO E NEGÓCIOS - CGEN

**Edital de Nº 03/2023 – CENTRO DE GESTÃO E NEGÓCIOS CGEN/UFCAT**

*Estabelece normas do Processo Seletivo para Coordenador do curso Tecnólogo em Gestão do Agronegócio do Centro de Gestão e Negócios – CGEN/UFCAT do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil.*

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por meio do Centro de Gestão e Negócios (CGEN), torna público o processo de seleção de coordenador de curso bolsista para atuação no curso do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

**1.2** O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

**1.3** A seleção para coordenador de curso (Portaria 102/2019 – CAPES, Artigo 2º) do curso em tecnólogo em Gestão do Agronegócio do Centro de Gestão e Negócios – CGEN/UFCAT no Programa UAB, será realizada no Centro de Gestão e Negócios, responsável pelo curso, de acordo com o método adotado pela UFCAT para a definição do(a) do coordenador(a) (com a participação restrita aos docentes concursados do quadro § 4º do Artigo 6º da Portaria 102/2019). A comissão responsável pela condução do processo de seleção foi designada pela Portaria 007/2023 do CGEN/UFCAT.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALIDADE**

<b>Coordenador de Curso</b>		
<b>Vaga / Disciplina</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Validade do Processo Seletivo</b>
1(vaga) Tecnólogo em Gestão do Agronegócio	20h	Até 4 anos ou período de vigência da oferta

**3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO COORDENADOR DE CURSO UAB**

**3.1** Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, o coordenador de curso é o responsável pela gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB, sendo suas atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos

- profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
  - f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
  - g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
  - h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
  - i) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
  - j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
  - k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
  - l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
  - m) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades do curso no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC quando solicitado;
  - n) Acompanhar com regularidade e postar um relatório semestral, sobre as atividades desempenhadas no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA.

#### **4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA À COORDENADOR DE CURSO**

**4.1** Para participar do processo seletivo, conforme critérios definidos pelo Centro de Gestão e Negócios, para o perfeito cumprimento da função e obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ser docente efetivo do quadro do Centro de Gestão e Negócios (CGEN) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT);
- b) não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016);
- c) ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior.

**4.2** Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a experiência no magistério exigida no item 4.1, “c”, compreende também a atuação nas atividades existentes **no Sistema UAB**, devidamente comprovadas.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO**

**5.1** O período de inscrições será de **20 de fevereiro a 23 de março de 2023**.

**5.2** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente, via e-mail institucional: [cgen@ufcat.edu.br](mailto:cgen@ufcat.edu.br). No ato da inscrição, o(a) docente deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição no anexo I, assinar, digitalizar e anexar o arquivo em pdf, via e-mail, conforme o item 5.2;
- b) anexar pdf do seu currículo da Plataforma Lattes, via e-mail, conforme o item 5.2.

**5.3** A homologação da inscrição será publicada na página do processo seletivo, conforme cronograma do item 10.

**5.4** A UFCAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem na UFCAT.

**5.5** O docente será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFCAT do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**5.6** Os docentes que atendem aos requisitos deste edital deverão enviar o formulário de inscrição, e o arquivo do currículo lattes à direção do Centro de Gestão e Negócios (CGEN), responsável pelo curso, via e-mail institucional: [cgen@ufcat.edu.br](mailto:cgen@ufcat.edu.br) para análise, discussão e aprovação em reunião do Conselho Diretor da Unidade, a ser realizada no prazo mínimo de 31 dias após a publicação deste edital, em acordo com as datas previstas no cronograma do item 10 deste edital.

**5.7** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.8** Após a aprovação em reunião do Conselho Diretor da Unidade, a Direção do Centro de Gestão e Negócios (CGEN), responsável pelo curso de Gestão do Agronegócio, deverá encaminhar à Coordenação do Ensino à Distância (CEAD/UFCAT):

- a) um ofício relatando como o processo de seleção foi realizado, o nome dos candidatos e como se deu a escolha;
- b) a Certidão de Ata de aprovação do nome do docente;
- c) os documentos comprobatórios de que docente aprovado atende aos requisitos exigidos neste edital no item 4.1 e o Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, na categoria Coordenador de Curso UAB/UFCAT, devidamente preenchido e assinado, com o reconhecimento da assinatura pelo Diretor do CGEN.

**5.9** A data e local de realização da reunião do Conselho Diretor do Centro de Gestão e Negócios – CGEN, na qual os nomes dos candidatos a Coordenador de Curso UAB/UFCAT serão votados, devem ser informados à Coordenação da UAB/UFCAT, que acompanhará o processo seletivo e encaminhará os resultados à CAPES, conforme o § 5º, do Artigo 5º da Portaria 102/2019 – CAPES.

## **6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O preenchimento das vagas do processo seletivo obedecerá rigorosamente a decisão do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica que oferta o curso, respeitando a autonomia e as normas internas da UFCAT para a lotação do corpo docente.

**6.2** Caso mais de um docente do quadro se candidate à vaga de coordenador do curso, esses docentes poderão fazer a defesa de sua candidatura na reunião do Colegiado antes da votação que determinará qual deles deverá assumir a coordenação de curso.

**6.3** Se após a análise ocorrer empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**6.4** O resultado final deste processo seletivo será publicado no site do Centro de Gestão e Negócios <https://adm.catalao.ufg.br/>, após a homologação do Processo Seletivo pela Unidade Acadêmica, em acordo com as datas previstas no cronograma do item 10 deste edital.

## **7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os candidatos **aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas** no processo seletivo serão convocados pela Unidade Acadêmica e deverão:

- a) Entregar cópia dos seguintes documentos, com apresentação dos originais, em data especificada no cronograma no item 10 deste edital:
  - a.1** documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, valha como identidade), com CPF;
  - a.2** comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
  - a.3** documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a candidatura do coordenador de curso UAB/UFCAT, descritos no item 4.1 para docentes do quadro da UFCAT.

b) Preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de que não acumula Bolsas UAB (4.1, alínea b).

7.2 O descumprimento ao item 7.1 implicará na desistência da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 As interposições de recursos referentes ao resultado do processo seletivo poderão ser formalizadas via e-mail: [cgen@ufcat.edu.br](mailto:cgen@ufcat.edu.br) do Centro de Gestão e Negócios – CGEN/UFCAT, obrigatoriamente com o título **RECURSO – “Nome do Curso para o qual se inscreveu” e nome completo do candidato na assinatura**, nas 48 horas seguintes à proclamação do ato de que se pretende recorrer.

8.2 Os recursos serão julgados no prazo de até 48 horas após a sua interposição e respondidos via e-mail.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a UFCAT e os seus servidores.

8.4 Se a análise dos recursos indicar a possibilidade de anulação do processo seletivo, uma reunião extraordinária do Colegiado do Centro de Gestão e Negócios deverá ser convocada para análise e decisão do parecer final.

## 9 DA BOLSA DO COORDENADOR DE CURSO

9.1 Os coordenadores de curso convocados e em exercício farão jus à bolsa, atualmente no valor de R\$ 2.000,00 para coordenador de curso I, e no valor de R\$ 1.550,00 para coordenador de curso II, a depender do tempo de comprovação da docência em nível superior.

9.2 As bolsas serão pagas pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, diretamente em conta corrente do docente.

9.3 A função de coordenador de curso e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFCAT, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo docente, de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFCAT.

## 10 DO CRONOGRAMA:

Ação	Período
Divulgação do edital	17/02/2023
Período de Inscrições	20/02/2023 a 23/03/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	24/03/2023
Período de recursos	25/03/2023 a 26/03/2023
Resultado final das inscrições homologadas	27/03/2023
Reunião do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Especial de Gestão e Negócios – RC/UFCAT.	29/03/2023
Resultado preliminar da seleção	29/03/2023
Período de recursos	30/03/2023 e 31/03/2023

Análise dos recursos	03/04/2023
Divulgação do resultado final	03/04/2023

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de coordenador(a).

**11.2** Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas poderão ser convocados pela Direção do Centro de Gestão e Negócios (CGEN), por e-mail e/ou telefone, seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade deste processo seletivo.

**11.3** O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade de dois anos.

**11.4** Em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a Direção do Centro de Gestão e Negócios considere sua atuação insatisfatória, o coordenador será imediatamente desligado do curso e terá sua bolsa cancelada.

**11.5** Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail <cgen@ufcat.edu.br>.

**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CGEN em conjunto com a UFCAT.

Catalão-GO, 17 de fevereiro de 2023.

Profa. Ana Paula Pinheiro Zago  
Diretora do Centro de Gestão e Negócios (CGEN/UFCAT)



## Edital de Nº 03/2023 – CENTRO GESTÃO E NEGÓCIOS CGEN/UFCAT

### Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Data de Nascimento:		
Faculdade/curso do Candidato (a):		
Matrícula (SIAPE) do Candidato (a):		
<b>Endereço</b> Rua:		
Nº:	Apto.:	Complemento:
Bairro:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Fone residencial:(    )	Celular: (    )
E-mail:		
<b>Documentos Pessoais</b> CPF nº:		
RG nº:	Órgão de Expedição:	Data de Expedição:
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital n.03/2023, *Coordenador do curso tecnólogo em Gestão do Agronegócio de Gestão e Negócios – CGEN/UFCAT do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil*. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos da seleção de coordenador para curso de *tecnólogo em Gestão do Agronegócio de Gestão e Negócios*.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)